

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 002-PP036/2016 — OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

Pref. Mun. de Campo Alegre/Al

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 - SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica GR COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.241.006/0001-93, com sede na Avenida Menino Marcelo, S/N, Lote 1083, Quadra 787, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-385, neste ato, representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ MENDONÇA GOMES DA SILVA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 6.554.127 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.539.104-32, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 36/2016, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10770	ARMÁRIO ALTO COM GAVETÕES MED 80 X 49,5 X	- 1				* * ** * * * * * * * * * * * * * * * *
164 3	160 CM - Armário alto com 04 (quatro) gavetões		2 7 2 3 4			
1.5	p/ pasta suspensa e 01(uma) prateleira externa na		T			
	parte superior, constituídos em MDF revestida em		11 ts			
the sets	laminado melamínico na cor bege. Tampo, Corpo e					one man finan
.01	prateleiras em MDF, revestido em laminado melamínico. Acabamento das bordas PVC. Base	SAYD	Unidade	75	R\$ 658,00	R\$ 49.350,00
2 × 10 EE	em quadro de aço ABNT 1010/1020 tubular com					and a few sales
	tratamento antiferruginoso e anticorrosivo,	- N.	1	-31 - g		
	pintura eletrostática em epóxi pó. Puxadores em			10 - 11 - 1 3 - 1 - 1	1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1	
	alumínio com diâmetro aproximado de 12 mm.	1 89		1 20 2		
S	Sistema de nivelamento com parafuso interno.	1 / /				



#



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Medindo aproximadamente: 80 x 49,5 x 160 cm. COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
02	ARMÁRIO ALTO FECHADO – Com 02 (duas) portas de abrir, com chaves e cinco prateleiras internas, constituída em MDF, Com revestimento em melamínico na cor bege, medindo aproximadamente: (1,90 x 0,90 x 0,45)m. Acabamento das bordas em PVC. Com mínimo de 1,5mm de espessura, respeitando a tonalidade da cor do laminado melamínico e altura do tampo. As portas deverão possuir dobradiças em aço, puxador tipo alça em alumínio e fechaduras. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI	SAYD	Unidade	69	R\$ 500,00	R\$ 34.500,00
03	Armário Alto fechado 2 portas basic — Duas portas com fechadura; produzido em madeira MDF 15mm; Acabamento em Perfil PVC duas abas 20mm (T); Medidas aproximadas: 80cm de largura x 40cm de profundidade x 160cm de altura; Pés niveladores. Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI	SAYD	Unidade	80	R\$ 438,00	R\$ 35.040,00
	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA -	* *** *** * * ****				
10	Armário de aço tipo guarda roupas de 08 módulos, com vão de portas de 260 x 910, provido de um porta-cabides; Portas bitola com reforço, com dispositivo para cadeado de chapa ou fechadura opcional. Armário com aproximadamente1980 de altura x 1.200 de largura e 420 de profundidade aproximadamente. Armário em chapa de aço SAE 1008/1020, laminado à frio, pés em chapa de aço, tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática na cor bege. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL — Armário de aço	METALPONT A	Unidade	35	R\$ 590,00	R\$ 20.650,00
11	vertical, com vão de 2 portas , provido de prateleiras, Portas bitola com dispositivo para cadeado de chapa ou fechadura opcional. Armário com aproximadamente 1,980 de altura x 1.200 de largura e 420 de profundidade. Pintura na cor cinza. Com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI	METALPONT A	Unidade	32	R\$ 630,00	R\$ 20.160,00
13	Armário Estante 02 (duas) portas Home — Fabricado em Madeira MDF 15mm; Duas portas baixa com fechadura; Pés niveladores; Acabamento em Perfil de PVC T duas abas de 16mm; Medidas aproximadas: 80cm de largura X 40cm de profundidade x 160cm de altura. Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI	SAYD	Unidade	60	R\$ 445,00	R\$ 26.700,00
17	Arquivo com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa – Com fechadura; Corrediças metálicas	SAYD	Unidade	100	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00







Pref. Mun. de Campo Alegre Al

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

							Account
	e suporte de ferro para pastas suspensas; Fabricado em madeira MDF de 15mm; Acabamento em perfil de PVC T duas abas de 16mm; Medidas aproximadas: 45cm de largura x 49cm de profundidade x 140cm de altura; pés niveladores. Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI						
36	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, MED 180 X 110 X 74 CM — Mesa de reunião retangular com tampo em madeira aglomerada com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor bege, com bordas em PVC. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Medidas 180 x 110 cm.	SAYD	Unidade	20	R\$ 565,60	R\$ 11.312,00	
44	Mesa Simples com 03 Gavetas para Escritório — Confeccionada em madeira MDF 15mm; Acabamento de perfil em PVC duas abas de 16mm; Gaveteiro com 3 gavetas com chave; Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi; Medidas aproximadas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura; Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI	SAYD	Unidade	98	R\$ 252,00	R\$ 24.696,00	
46	Rack p/ Tv com Painel – (Características Mínimas) – Em madeira MDF, acabamento em perfil PVC duas abas de 16mm; medindo 182 x 120 x 54 cm; suporta até 30kg e com espaço para TV de até 46 polegadas; Nas cores solicitadas pelo Órgão solicitante. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI	ARTELY	Unidade	06 	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00	
49	ARMÁRIO ALTO COM GAVETÕES MED 80 X 49,5 X 160 CM — Armário alto com 04 (quatro) gavetões p/ pasta suspensa e 01(uma) prateleira externa na parte superior, constituídos em MDF revestida em laminado melamínico na cor bege. Tampo, Corpo e prateleiras em MDF, revestido em laminado melamínico. Acabamento das bordas PVC. Base em quadro de aço ABNT 1010/1020 tubular com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi pó. Puxadores em alumínio com diâmetro aproximado de 12 mm. Sistema de nivelamento com parafuso interno. Medindo aproximadamente: 80 x 49,5 x 160 cm.	SAYD	Unidade	25	R\$ 658,00	R\$ 16.450,00	



Pref. Mun. de Campo Alegre/AL Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COTA DE 25% REFERENTE AO ITEM 01

VALOR GLOBAL: R\$ 297.358,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

3. Das obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 36/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os itens, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;





Pref. Mun. de Campo Alegre/AL Fls. \$94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- I) entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o produto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





(S. _____

Pref. Mun. de Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão serem entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.



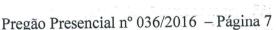


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de móveis pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UO: 0102 — Gabinete da Prefeita; FP: 04.122.0002.2002 — Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 04.122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0103 – Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento; FP: 04.122.0002.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm, Gestão e Planejamento; CE: 44905242 – Mobiliário em Geral; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; FP: 04.244.0004.2073 - Manutenção do Programa Cidades Digitais; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0104 - Secretaria de Finanças; FP: 04.123.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; CE: 44905242 -Mobiliário em Geral; UO: 0105 - Secretaria Municipal de Educação; FP: 12.361.0005.2008 -Manutenção do Ensino Fundamental; CE: 44905242 – Mobiliário em Geral; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0107 – Sec. Mun. de Assistência Social e Direito a Cidadania; FP: 08.244.0004.2053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 08.243.0004.2087 - Manutenção do Programa FMAS/SCFV; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 08.244.0004.2052 - Ações de Apoio ao Programa Bolsa Família - IGD; CE: 44905242 – Mobiliário em Geral; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0109 - Secretaria Municipal de Agricultura; FP: 20.601.0006.2022 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0112 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; FP: 15.122.0007.2056 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0114 - Fundo Municipal de Saúde; FP: 10.301.0003.2026 — Manutenção da Unidade Mista Senador Arnon de Melo; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 10.301.0003.2028 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CE: 44905242 -Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; FP: 10.301.0003.2029 -Manutenção das Atividades de Atenção Básica PAB FIXO; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 – Outros Materiais Permanentes; UO: 0116 – Fundo de Man. e Des. da Ed. Básica; FP: 12.361.0005.2018 - Manutenção de Atividades de Apoio no Ensino Fundamental 40%; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0117 -Secretaria Municipal de Esporte e Laser; FP: 27.812.0005.2023 – Manutenção das Atividades de Esporte e Laser; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0118 - Secretaria Municipal de Articulação Política; FP: 04.122.0002.2019 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Política; CE: 44905242 - Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0119 - Sec. Mun. da Industria, Comércio, Trabalho e Ens. Profissionalizante; FP: 22.661.0002.2007 – Manutenção da Sec. Mun. de Industria, Comercio, Trabalho e Ensino Profissionalizante; CE: 44905242 – Mobiliário em Geral; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0120 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; FP: 15.452.0007.2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; CE: 44905299 - Outros Materiais Permanentes; UO: 0121 - Secretaria Mun. da Mulher, da Juventude e do Idoso: FP: 08.422.0004.2064; CE: 44905299 - Outros Materiais







Pref. Mun. de Campo Alegre/AL Fls. 530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Permanentes; UO: 0123 — Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação, Eventos, Promoção ao Turismo; FP: 13.392.002.2..020 — Manutenção das Ações da Secretaria da Cultura, Comunicação, Eventos e Promoção ao Turismo; CE: 44905242 — Mobiliário em Geral; CE: 44905299 — Outros Materiais Permanentes; UO: 0126 — Secretaria do Meio Ambiente; FP: 18.541.0019.2042 — Manutenção das Atividades do Meio Ambiente; CE: 44905299 — Outros Materiais Permanentes; UO: 02.18.000 — Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; FP: 15.451.0007.2085 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos; CE: 44905299 — Outros Materiais Permanentes;

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Af

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - I advertência;
 - II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A



Pref. Mun. de Campo Alegre/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 17 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita
Órgão Gerenciador

GR COMERCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA — ME Alexandre José Mendonça Gomes da Silva Filho — Representante Fornecedora Registrada

Pregão Presencial nº 036/2016 — Página 10